

# EDITAL 2021/2022 - ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTE DE GRADUAÇÃO E DISCENTE DE PÓS GRADUAÇÃO PARA O CONSELHO DE CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CoC/CCA

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria CCA Nº 62/2021, composta por um representante docente, um representante técnica(o) administrativa(o) e um representante discente de pós-graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público à comunidade universitária da UFSCar o presente Edital, com vistas à realização das eleições para escolha de representantes discente de graduação e discente de pós graduação para integrar o Conselho do Centro de Ciências Agrárias – CoC/CCA.

## 1. Vagas e mandatos

Conforme art. 34, inciso VII do Estatuto da UFSCar, chama-se para inscrição de candidatas(os) para a eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para o CoC/CCA das categorias discente de graduação e discente de pós graduação.

De acordo com o Art. 34, Capítulo 1, do estatuto da UFSCar, o mandato dos discentes de graduação e pós graduação terá duração de 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final desta consulta eleitoral.

## 2. Etapas e calendário do processo eleitoral

Publicação do edital	27/09/2021
Prazo para impugnação do edital	28/09/2021
Divulgação da análise de processos de impugnação	29/09/2021
Divulgação da lista de votantes	29/09/2021
Início do período de inscrição de candidatos	29/09/2021
Prazo máximo para recursos a respeito da lista de Votantes	30/09/2021
Término do período de inscrição de candidatos	30/09/2021
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	01/10/2021
Prazo para recursos a respeito dos candidatos indeferidos	04/10/2021

Divulgação dos resultados de análise dos recursos a respeito dos candidatos indeferidos	05/10/2021
Divulgação da lista final de candidatos	06/10/2021
Divulgação da lista definitiva de votantes	06/10/2021
Constituição das urnas e cédulas no sistema	07/10/2021
Início da Consulta Eleitoral	08/10/2021 às 8h
Fim da Consulta Eleitoral	08/10/2021 às 20h
Apuração	13/10/2021 às 14h
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	14/10/2021
Prazo para recursos a respeito dos resultados	15/10/2021
Divulgação dos resultados de análise dos recursos interpostos aos resultados	18/10/2021
Divulgação dos candidatos eleitos	18/10/2021

### 3. Inscrições

As inscrições serão recebidas de 29 a 30 de setembro, exclusivamente pelo email **eleicoescocca2021@gmail.com** até às 23h59min do último dia de inscrição, via preenchimento de formulário de inscrição disponível no **Anexo 1** deste edital. Poderão candidatar-se graduandas(os) regularmente matriculadas(os) nos cursos de graduação ofertados pelo Centro de Ciências de Ciências Agrárias (CCA) e pós graduandas(os) regularmente matriculadas(os) nos cursos de mestrado do Centro de Ciências Agrárias. No momento da inscrição, a(o) candidata(o) deverá indicar o nome escolhido para constar da cédula virtual. Também poderá fornecer uma breve descrição de sua motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras), além do seu currículo na forma de arquivo (máximo de 2 megabytes, em formato PDF) ou link (URL) para a Plataforma Lattes, informações estas que serão divulgadas pela Comissão Eleitoral em <https://www.cca.ufscar.br/pt-br/consulta-eleitoral>.

### 4. Atribuições da comissão eleitoral

De acordo com a Portaria CCA Nº 62/2021, a Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições/competências:

- Conduzir o processo de eleição nos termos do Edital;
- Divulgar a normatização do pleito para discentes de graduação e pós-graduação;
- Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- Elaborar e publicar a lista de votantes/eleitores;
- Receber e homologar as inscrições das (os) candidatas (os);
- Realizar a apuração dos votos;
- Decidir em primeira instância sobre os recursos interpostos aos resultados do processo eleitoral (sendo que a última instância é o CoC-CCA);
- Encaminhar ao CoC-CCA o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da eleição;
- Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária;
- Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

## 5. Processo eleitoral

5.1– A lista de votantes será publicada no endereço **<https://www.cca.ufscar.br/pt-br/consulta-eleitoral>** no dia 29/09/2021 para ser passível de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social.

5.2– As listas dos(as) votantes serão providenciadas pela Secretaria de Informática (SIIn), com base no banco de dados dos sistemas SAGUI, SIGA e ProPGWeb, considerando-se os vínculos com a UFSCar na data 28/09/2021.

5.3– Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente **[noreply@votacao.ufscar.br](mailto:noreply@votacao.ufscar.br)**, nem exija passo de confirmação para liberar mensagens do referido remetente.

5.4– Em sessão pública aberta à comunidade no dia 07/10/2021, em sala virtual da ferramenta Google Meet, ocorrerá a criação das urnas virtuais, para condução e instrução do pleito eleitoral, bem como as cédulas de votação no sistema eletrônico de votação. O link da sessão pública será divulgado com antecedência na página da comissão eleitoral: **<https://www.cca.ufscar.br/pt-br/consulta-eleitoral>**.

5.5– As cédulas conterão os nomes das(os) candidatas(os) deferidos em ordem alfabética crescente considerando-se a forma indicada no momento da inscrição. O nome da(o) candidata(o) será acompanhado pelo nome do curso ao qual pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres.

5.6– Na mesma sessão serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações em concordância com este edital, bem como a inserção da lista de votantes.

5.7– A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afetem o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

5.8– A URL **<https://www.cca.ufscar.br/pt-br/consulta-eleitoral>** conterà informações importantes sobre o processo eleitoral, um link para acesso ao sistema de votação (que será disponibilizado um dia antes do início da votação) bem como um guia passo a passo com orientações sobre como votar.

5.9– A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação através dos canais de comunicação da UFSCar.

5.10– O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

5.11– Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

5.12– O sistema de votação online poderá divulgar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço do sistema de votação para que a(o) votante possa exercer seu direito de votar.

5.13– Cada votante da comunidade devidamente habilitada(o) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

5.14– A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço da(o) votante cadastrada(o) nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, a(o) votante deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência no formulário “Sistema de Votação” em **<https://servicos.ufscar.br>** e resguardar-se depositando um novo voto.

5.15– O voto é de natureza facultativa e cada eleitor poderá votar em uma (um) única(o) candidata(o).

5.16– O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação

pela(o) própria(o) votante por meio de seu rastreador de cédula. As(os) votantes poderão votar em apenas um das(os) candidatas(os) ou votar em branco.

5.17- Em caso de dúvidas, a(o) votante poderá abrir chamado no formulário “Sistema de Votação” em <https://servicos.ufscar.br>.

## **6. Apuração e divulgação dos resultados**

6.1- A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento das eleições, em sala virtual, através do Google Meet, no dia 13/10 às 14 h, e será de responsabilidade da Comissão Eleitoral. O endereço eletrônico da sessão será divulgado com antecedência na página do processo eleitoral: <https://www.cca.ufscar.br/pt-br/consulta-eleitoral>.

6.2- Após a apuração, a lista de candidatas(os) será ordenada por ordem decrescente de número de votos recebidos.

6.3- As(os) primeiras(os) classificadas(os) serão representantes titulares e os seguintes serão representantes suplentes, respeitando-se as quantidades de vagas disponíveis para cada pleito.

6.4- Em caso de empate, a escolha recairá sobre a(o) candidata(o) que tiver o maior tempo de matrícula no SIGA, e em caso de persistir o empate, destinada à(ao) candidata(o) com maior idade.

6.5- Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, para ser homologada no CoC-CCA.

## **7. Recursos**

7.1- Poderão ocorrer interposições de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral. Ao final do processo eleitoral, os recursos interpostos aos resultados da Eleição serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e pelo CoC-CCA em última instância.

7.2- Os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente por e-mail, através do e-mail: [eleicoescoccca2021@gmail.com](mailto:eleicoescoccca2021@gmail.com).

7.3- O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido neste edital.

7.4- O presente Edital será divulgado a toda comunidade universitária, através dos meios disponíveis e de divulgação maciça por parte dos Centros Acadêmicos, Departamentos, Coordenações de Cursos e Unidades Administrativas, e mídias eletrônicas.

## **8. Observações finais**

8.1- A (o) representante discente de graduação ou pós graduação que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a condição de aluna(o) regularmente matriculada(o) na graduação ou pós graduação perderá também o mandato.

8.2- Documentação referente à eleição estará disponível no site <https://www.cca.ufscar.br/pt-br/consulta-eleitoral>. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral em primeira instância, e em última instância pelo CoC/CCA.

Araras, 15 de setembro de 2021.

Comissão eleitoral designada pela Portaria nº 62/2021, do Centro de Ciências Agrárias – CCA/UFSCar

Docente: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Cavalieri Sais

TA: Daiane Pires de Andrade

Discente Pós-Graduação: Emmanuélly Maria de Souza Fernandes

## ANEXO 1

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DE GRADUAÇÃO E DISCENTE DE PÓS GRADUAÇÃO PARA O CONSELHO DE CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CoC/CCA

Nome completo: \_\_\_\_\_

No campo acima, pode ser informado o nome social, em respeito à Resolução ConsUni no 861, de 23 de setembro de 2016.

Solicito que conste na cédula para minha identificação o:

Nome completo informado acima

Apelido: \_\_\_\_\_

Ciente que “o nome do (a) candidato(a) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres”.

**Descrição da motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras):**

---

---

---

---

---

**Currículo:**  Lattes: \_\_\_\_\_

Arquivo PDF entregue junto com esta ficha (máximo de 2 MB)